



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 103/2016

Data: 21/03/16

Hora: 11:10

Visto: Adejagir



REQUERIMENTO

EMENTA: Sistema de Prevenção Contra Incêndios na Rodoviária Velha.

LUIZ CARLOS AMÂNCIO, vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome do povo de Cornélio Procópio, REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, que determine a imediata elaboração do projeto citado na antiga rodoviária pois esta é pre-condição para autorização de funcionamento (Alvarás) para novos e velhos empreendimentos ali localizados.

JUSTIFICATIVA:

Na parte interna do antigo terminal rodoviário houve utilização de recursos públicos. Numa primeira etapa para piso e cobertura, numa segunda para reforma/reconstrução dos boxes. Não estava previsto nas fases anteriores o projeto de prevenção e a ausência do mesmo simplesmente impede o funcionamento de qualquer atividade no local.

Se houve a utilização de recursos públicos a responsabilidade de prover o local com o sistema de prevenção também é do município, que dispõe em seu quadro de profissionais habilitados para tanto, bastando a determinação. Hoje, a totalidade dos boxes internos esta sem atividade comercial, não gerando emprego ou renda e parte deles são usados como depósitos de quinquilharias.

Não bastasse isso temos informações que aproximadamente 90% dos estabelecimentos da parte externa da rodoviária velha não possuem alvará de licença e estão também impedidos de obtê-los por conta da ausência do sistema de prevenção, havendo então renúncia de receita face a impossibilidade dos comerciantes de obterem o Alvará.

Mesmo diante desse quadro, de responsabilidade do município houve a emissão da notificação nº. 16765, contra a proprietária Fabíola de Oliveira, concedendo prazo para renovação do Alvará. Trata-se de um dos poucos estabelecimentos que funcionam regularmente no local e a administração notificou cobrando a renovação e sujeitando a notificada a multa em caso de descumprimento, mesmo sabendo da impossibilidade de regularização por omissão do próprio poder publico.

Ainda no local temos, na Rua Padre Paulo Broda, estabelecimento comercial (distribuidora de bebidas) defronte Supermercado, aberto há certo tempo e em afronta a legislação municipal que impede o funcionamento de estabelecimentos do tipo num raio de 150 metros de distancia das escolas. Nesse caso não seria nem pela falta de Alvará, que certamente não possui, mas pela afronta à lei citada.




CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, requeremos e reiteramos:

01. A implantação do sistema de prevenção contra incêndios no local, como condição fundamental para evitar a renúncia de receita e a igualdade tributária pois ali o funcionamento irregular é regra.
02. O cancelamento da notificação 16765 pois o município é o responsável pela falta do sistema de prevenção e como essa falta impede a expedição de Alvarás, não se justifica responsabilizar os comerciantes prejudicados.
03. Que se determine a fiscalização e procedimentos decorrentes quanto a distribuidora de bebidas funcionando de forma irregular.
04. Que seja apresentada cópia do Alvará de Licença do Supermercado também existente na rua padre Paulo Broda posto que no passado também houveram denúncias de funcionamento sem Alvará.

Cornélio Procópio, 21 de Março de 2016


LUIZ CARLOS AMÂNCIO
Vereador – PSDB